Câmara Municipal de Varginha

EMENDA Nº 02 À LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE VARGINHA.

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 11 DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes,

A P R O V A :

Art.1º- O § 2º do artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Varginha, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.11 -...

§1º - ...

§2º - O número de Vereadores à Câmara Municipal, segundo o disposto da letra "a", inciso IV do artigo 29 da Constituição da República é fixado de acordo com a seguinte proporcionalidade em relação à população do Município:

Até	100.000 habitantes	15 Vereadores
de 100.001 a	300.000 habitantes	17 Vereadores
de 300.001 a	600.000 habitantes	19 Vereadores
de 600.001 a	1.000.000 habitantes	21 Vereadores

Art.2º-Esta EMENDA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varginha em 18 de maio de 1.992.

MARCO ANTONIO CERVI CAVALCANTI-PRESIDENTE

LUIZ VALENTIM MICHELOTTO-VICE-PRESIDENTE

CARLOS MAGNO BEMFICA-SECRETÁRIO